



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 131

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10. inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em <sup>RB 0,18 (dezoito centavos de reais)</sup> GR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros reais), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º <sup>de julho</sup> de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos ~~06~~ <sup>04</sup> de ~~junho~~ <sup>de julho</sup> de 1994

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração

  
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

Journal  
D. S. T. C.

# Protocolo Municipal de Umarama

Estado do Paraná



## DECRETO N.º 131

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10. Inciso VII e XI, Inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária.

### DECRETA:

Art. 10. Fica fixado em CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros reais), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umarama.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMARAMA em 19/06/64 Nº 5816

UMARAMA 19/06/64

COMUNICAÇÃO DE DIVISÃO

PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de Junho de 1964

~~ANTONIO ROBERTO FILHO~~

Prefeito Municipal

~~PAULO ROBERTO FERREIRA~~

Secretário de Administração

~~MARIA DAS DORES AGUIAR DORNHA~~

Secretária de Fazenda